

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extrato) n.º 277/2016**

Por despacho de 4 de abril de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, à Doutora Maria Helena Santos Gregório, como Professora Auxiliar, em regime de exclusividade, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2015, pelo período de 5 anos, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

4 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209536563

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 5785/2016**

Por despacho exarado a 19/04/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2016, foi autorizada, a partir de 04/11/2016 a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado da Doutora Ana Raquel Gonçalves Moniz, como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

22/04/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209535931

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Reitoria****Despacho n.º 5968/2016**

Por meu despacho de 8/06/2015, foi posta em execução a Tabela de Emolumentos 2015, conforme deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Évora, na reunião de 2/06/2015, fixando as taxas e emolumentos constantes da tabela abaixo.

1 — Cartas e Diplomas:	
1.1 — Carta de Agregação	160,00€
1.2 — Carta Doutoral	150,00€
1.3 — Carta de Curso (licenciatura e mestrado)	115,00€
1.4 — Diplomas no âmbito de 1.º ciclo, Mestrado Integrado, 2.º e 3.º ciclo, com Suplemento ao Diploma (¹)	60,00€
1.5 — Diplomas de cursos não conferentes de grau no âmbito do 3.º e 2.º ciclos de estudo: Diploma de Curso de Doutoramento, de Curso de Mestrado, Curso de Estudos Avançados e Curso de Especialização (¹)	60,00€
1.6 — Diploma de Estudos Pós-Graduados e Pós-Licenciatura (¹)	60,00€
1.7 — Diploma de Especialização Tecnológica (¹)	30,00€
1.8 — 2.ª via de Diplomas e respetivo Suplemento ao Diploma	30,00€
2 — Certidões:	
2.1 — Certidão de obtenção do título de agregado	30,00€
2.2 — Certidão de obtenção do título de Especialista	30,00€
2.3 — Certidão de grau de licenciado, de mestre ou doutor no âmbito de cursos Pré-Bolonha	60,00€
2.4 — Certidão de parte curricular de mestrado (Pré-Bolonha)	60,00€
2.5 — Certidão de conclusão em outros cursos não conferentes de grau	30,00€
2.6 — Certidão de participação em cursos não conferentes de grau	5,00€
3 — Diplomas e certidões com urgência (²):	
3.1 — Taxa de urgência — Emissão de pedidos de diplomas e certidões em 6 dias úteis	30,00€

3.2 — Taxa de urgência — Emissão de pedidos de diplomas e certidões em 3 dias úteis	50,00€
4 — Certificados:	
4.1 — Certificado de aproveitamento em unidades curriculares (¹):	
4.1.1 — Uma só unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto	6,00€
4.1.2 — Por cada unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto a mais	2,00€
4.2 — Certificado de Aprovação em unidades extracurriculares ou unidades curriculares isoladas (¹):	
4.2.1 — Uma só unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto	6,00€
4.2.2 — Por cada unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto a mais	2,00€
4.3 — Certificado de Habilitações (descrição do aproveitamento em unidades curriculares no âmbito da obtenção do grau) (¹)	20,00€
4.4 — Certificado de percentil de curso	20,00€
4.5 — Certificado de percentil por cada unidade curricular	10,00€
4.6 — Certificado de número de ECTS e/ou unidades curriculares em falta para conclusão do curso em que o aluno está matriculado e inscrito	10,00€
4.7 — Outros certificados não especificados nesta tabela	15,00€
5 — Conteúdos programáticos de unidades curriculares:	
5.1 — Por cada unidade curricular	5,00€
6 — Pedidos de Creditação:	
6.1 — Pedidos de creditação de formação obtida no âmbito do Sistema de Ensino Superior (SES) (exceto no caso de reingressos)	15,00€
6.2 — Pedidos de creditação de formação obtida Fora do Sistema de Ensino Superior (FSSES)	25,00€
6.3 — Pedidos de creditação de experiência profissional	100,00€
6.4 — Pedidos de reapreciação de creditação	50,00€
7 — Candidaturas:	
7.1 — Concurso especiais: Maiores 23 anos, Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica ou de diploma de Técnico Superior Profissional e titulares de outros Cursos Superiores	80,00€
7.2 — Reingressos, Transferências ou Mudanças de Curso:	
7.2.1 — Candidatura a transferência ou mudança de curso externa para cursos de 1.º ciclo e Mestrado Integrado	80,00€
7.2.2 — Candidatura a reingresso e mudança de curso interna para cursos de 1.º ciclo e Mestrado Integrado	60,00€
7.2.3 — Candidatura a mudança de curso interna para cursos de 2.º e 3.º ciclos e outros cursos pós-graduados	70,00€
8 — Provas de Avaliação para Acesso ao Concurso Especial de Maiores de 23 Anos:	
8.1 — Inscrição por prova específica	60,00€
8.2 — Reapreciação de provas	30,00€
8.3 — Certidão de aproveitamento em prova específica	16,00€
8.4 — Certidão discriminatória e do resultado da avaliação final	25,00€
9 — Provas de Avaliação de Condições de Ingresso pelo Concurso Especial de Estudantes Internacionais:	
9.1 — Inscrição por prova	60,00€
9.2 — Reapreciação de provas	30,00€
9.3 — Certidão de aprovação na prova	16,00€
9.4 — Certidão discriminatória e do resultado da avaliação final	25,00€
10 — Taxas de Matrícula:	
10.1 — Taxa matrícula de 1.º ciclo	20,00€
10.2 — Taxa matrícula de 2.º ciclo	125,00€
10.3 — Taxa matrícula de 3.º ciclo	150,00€
10.4 — Taxa matrícula de estudantes internacionais	175,00€
10.5 — Taxa de matrícula de cursos de formação pós-graduada não conferente de grau	100,00€
10.6 — Taxa matrícula de outros cursos não conferentes de grau	25,00€
11 — Inscrições:	
11.1 — Para melhoria de nota por unidade curricular	20,00€
12 — Admissão a Provas:	
12.1 — Admissão a provas de agregação	890,00€
12.2 — Admissão a provas para Título de Especialista:	
12.2.1 — Candidaturas de colaboradores da Universidade de Évora:	250,00€
12.2.2 — Candidaturas de não colaboradores da Universidade de Évora	750,00€

13 — Registo, equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras:	
13.1 — Registos de Grau de Doutor, de Mestre e de Licenciado *	25,00€
13.2 — Pedidos de equivalência ou reconhecimento de grau **:	
13.2.1 — Doutoramento	400,00€
13.2.2 — Mestrado	350,00€
13.2.3 — Licenciatura	300,00€
13.2.4 — Cursos não conferentes de grau	250,00€
14 — Prática de atos fora de prazo ⁽¹⁾ :	
14.1 — Para os atos curriculares realizados fora de prazo (apenas aplicável aos atos curriculares e nos prazos estipulados na nota 3)	100,00€
15 — Requerimentos de exceção ⁽²⁾ :	
15.1 — Requerimento de apreciação de condição de exceção por incumprimento do prazo ou de exceção ao exposto na regulamentação (excluem-se os pedidos de atos curriculares efetuados ao abrigo do ponto 14.1)	50,00€
16 — Outros emolumentos:	
16.1 — Permutas	20,00€
16.2 — Envio de Carta Doutoral ou carta de curso por correio:	
16.2.1 — Correio nacional	6,50€
16.2.2 — Correio internacional	12€
17 — Atos administrativos:	
17.1 — Certidões:	
17.1.1 — De documentos:	
17.1.1.1 — Com uma folha	12,00€
17.1.1.2 — Por cada folha a mais	1,10€
17.2 — De contagem de tempo de serviço:	
17.2.1 — Com uma folha	12,00€
17.2.2 — Por cada folha a mais	1,10€
17.3 — Não especificada:	
17.3.1 — Com uma folha	12,00€
17.3.2 — Por cada folha a mais	1,10€
17.4 — Fotocópias que substituam certidões:	
17.4.1 — Com uma folha	6,00€
17.4.2 — Por cada folha a mais	1,10€
17.5 — Por fotocópia autenticada:	
17.5.1 — Com uma folha	6,00€
17.5.2 — Por cada folha a mais	1,10€
17.6 — Por fotocópia simples:	
17.6.1 — Com uma folha	1,00€
17.6.2 — Por cada folha a mais	0,10€

* Nos termos do Decreto-Lei n.º 34/2007 de 12 de outubro.

** Nos termos do artigo 34.º-A do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho, aditado pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 341/2007.

Notas:

⁽¹⁾ A emissão de documentos em inglês está sujeita aos valores constantes na tabela para os respetivos documentos, aplicando-se apenas aos diplomas referidos na tabela no ponto 1.4 a 1.8, e certificados referidos no ponto 4.1., 4.2 e 4.3 no âmbito de cursos a funcionar de acordo com o modelo Bolonha (exceto no grau de licenciado em que a emissão em inglês poderá ocorrer no âmbito de cursos Pré-Bolonha);

⁽²⁾ A data do pedido com urgência é considerada apenas após comprovado o pagamento. No caso de envio do diploma ou documento por correio, no prazo de emissão, considera-se a data de registo de envio do documento;

⁽³⁾ Atos fora de prazo, apenas são aceites nos atos académicos relativamente a: candidaturas, matrículas, inscrições em época normal e em extracurriculares efetuados até 30 de setembro do respetivo ano letivo e entrega de projetos de dissertação/estágio/trabalho projeto ou tese no prazo de 30 dias após o prazo regulamentado;

⁽⁴⁾ A análise dos requerimentos de exceção, apenas será efetuada após pagamento dos respetivos emolumentos, no caso do pagamento não ser efetuado nos termos da nota 6), o requerimento será devolvido sem análise e despacho;

⁽⁵⁾ Estão isentas de emolumentos as certidões e certificados:

a) para efeitos de ADSE, abono de família, fins militares, pensões de sangue e candidatura a bolsa de estudo no âmbito dos cursos que frequentam;

b) os certificados de aproveitamento/avaliação final dos alunos em regime de mobilidade;

c) os certificados de aproveitamento dos alunos matriculados em ciclos de estudos Erasmus Mundus;

d) os certificados de aproveitamento a remeter para instituições parceiras relativamente a alunos matriculados e inscritos em cursos em associação;

⁽⁶⁾ O pagamento dos emolumentos previstos na presente tabela são devidos no ato do pedido, devendo ser pagos na totalidade no prazo de 5 dias úteis após notificação da disponibilização da referência de multibanco do respetivo valor. Nenhum pedido será instruído sem os serviços terem prova do pagamento dos devidos emolumentos, sendo o mesmo o pedido considerado inválido se o pagamento não for efetuado nesse prazo;

⁽⁷⁾ Excetua-se do ponto anterior:

a) os emolumentos respeitantes à admissão a provas de agregação e a provas de Título de Especialista, poderão ser pagos na totalidade no ato de admissão ou em duas prestações: uma, de valor não inferior a 50 %, perante a notificação da admissão à candidatura às provas, e outra

aquando do requerimento do certificado da aprovação. Os docentes da Universidade de Évora candidatos às Provas de Agregação estão isentos do pagamento destes emolumentos;

b) os emolumentos respeitantes a pedidos de equivalência ou reconhecimento de grau poderão ser pagos em duas prestações: uma, de valor não inferior a 50 %, no ato da apresentação do requerimento, e outra aquando do pedido do certificado da equivalência ou do reconhecimento. Os docentes, investigadores e técnicos superiores da Universidade de Évora estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como dos pedidos de registo do grau de doutor;

⁽⁸⁾ Não são reembolsadas taxas de candidatura nem de inscrição.

27/04/2016. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Maria Costa Freitas*.

209538475

Despacho n.º 5969/2016

Nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto e ouvido o Senado Académico, foram homologados, por meu despacho de 15 de abril de 2016, os Estatutos da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, que se publicam em anexo ao presente despacho.

ANEXO

Estatutos da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora

CAPÍTULO I

Princípios fundamentais — Natureza, missão, fins e autonomias

Artigo 1.º

Natureza e fins da Escola de Ciências e Tecnologia

1 — A Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, adiante designada por Escola ou por ECTUE, é uma unidade orgânica da Universidade de Évora, constituindo-se como centro de criação de saber, de ciência fundamental e aplicada, da sua transmissão e difusão.

2 — A ECTUE prossegue os seus fins, no quadro da missão da Universidade de Évora, visando:

a) Organizar e ministrar os ensinos universitários de 1.º e de 2.º ciclos e ministrar formação ao longo da vida;

b) A colaboração com o Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora na organização e nos ensinos dos cursos de terceiro ciclo e de mestrado internacionais;

c) Desenvolver e incentivar a formação humana, cultural, científica e técnica de todos os seus membros;

d) A realização de investigação científica nos vários domínios da sua atividade;

e) A prestação de serviços à comunidade;

f) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais que visem objetivos semelhantes;

g) A contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre todos os povos, com especial destaque para os países de língua oficial portuguesa e os países europeus.

3 — No âmbito dos domínios científicos e tecnológicos em que desenvolve atividades de ensino e investigação, a ECTUE propõe a concessão de graus e títulos académicos, de outros certificados e diplomas, bem como a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas, nos termos da lei.

4 — A ECTUE pode ainda propor a concessão do título honorífico de Doutor Honoris Causa, nos termos definidos na lei e nos Estatutos da Universidade.

Artigo 2.º

Símbolo e traje académico

1 — A ECTUE tem símbolo próprio, no qual figura o emblema da Universidade de Évora, conforme modelo «Anexo A» a estes Estatutos.

2 — O traje dos professores e investigadores da ECTUE é o definido nos Estatutos da Universidade, e compreende a toga, a gorra, a insígnia e a roseta.

3 — A cor da roseta será a correspondente à área científica de doutoramento dos professores e investigadores, de acordo com o constante no «Anexo B» a estes Estatutos.

4 — O traje académico é de uso obrigatório em todos os atos solenes da vida universitária, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da Universidade.